



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera dispositivos que especifica da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989.

O VEREADOR LUÍS ZANCO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O Art. 4º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 4º O uso da Tribuna Popular será por ordem de inscrição, limitado a 1 (um) orador por Sessão, a qual será submetida à apreciação do Plenário da Câmara Municipal que decidirá sobre sua aprovação ou não, em observância a relevância do assunto a ser discutido”.

Art. 2º O Art. 6º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 6º A inscrição para falar na Tribuna Popular deverá ser efetuada no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da Sessão, mediante requerimento, quando o orador deverá, obrigatoriamente, estar presente”.

Art. 3º O Art. 8º da Resolução nº 81, de 05 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O representante da entidade só poderá voltar a ocupar a Tribuna Popular mediante nova inscrição, um (01) ano após tê-la utilizada, obedecida a ordem de inscrição.”



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 203, de 13 de dezembro de 2005.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 10 de outubro de 2017.

Vereador LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017-2018

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Supervisor Geral

Nº do Protocolo: 02757/2017